

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: pwwryjt6 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/07/2015 Requerimento nº 344/2015 Protocolo nº 2979/2015</p>
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>	

Com arrimo no art. 177, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual requero à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento de INFORMAÇÕES direcionado ao Excelentíssimo Senhor Governador, **JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES** com cópia a Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT, Senhora **LUCIANE BORBA AZÓIA BEZERRA**, devendo o referido ser respondido por escrito no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 da Constituição Estadual ou, se, já, disporem das informações ora requeridas, podendo atender no prazo de **20 (vinte) dias**, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

(Ref.: Manifestação quanto à autorização do direito de passagem da estrada vicinal situada no município de Paranatinga/MT, conforme mapa anexo).

a) Requeiro a manifestação formal, quanto à autorização do direito de passagem da estrada vicinal construída com recursos próprios de agricultores da região sul do Estado, situada no município de Paranatinga/MT, conforme mapa e fotos anexos. Cumpre consignar, que o suposto proprietário tem impedido a passagem dos moradores da região, porém, a **Portaria n.º 107/2013**, arrecadou como devoluta a respectiva área (anexo Diário Oficial n.º 26157 pág. 24).

b) Requeremos ainda, que este Instituto de Terras proceda com as medidas necessárias para que a estrada ora construída seja liberada para uso dos produtores rurais e escoamento da produção, uma vez que mais de 35 propriedades serão beneficiadas e poderão transportar sua produção.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Julho de 2015

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Por proêmio, ressalto que a presente proposição tem o escopo de assegurar aos cidadãos da região sul o direito de ir e vir, amparado pela Constituição Federal.

Desta feita, requeiro a manifestação formal do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso, quanto à autorização da respectiva estrada, uma vez que a área foi arrecadada como devoluta e incorporou ao patrimônio do Estado, conforme Portaria n.º 107/2013, Diário Oficial n.º 26157, pág. 24 de 22 de outubro de 2013.

Nesse escopo, cumpre destacar que a respectiva estrada, fora construída com recursos próprios dos agricultores da região sul (anexos fotos da estrada e ponte) do Estado. Desse modo, o bloqueio da estrada é ilegal, uma vez que o individuo não possui o domínio e muito menos a propriedade da área para tal interdição.

Frisa-se que, com a autorização, serão beneficiados mais de 35 produtores rurais, os quais são:

Fazenda Toca da Onça, Fazenda Cristal, Fazenda Bom Jesus, Fazenda Santana, Fazenda Lagoa Azul, Fazenda União da Vitoria, Fazenda Tatuapé, Fazenda Santa Helena, Fazenda Deus me Livre, Fazenda Santa Paula, Fazenda Belissimo, Fazenda Cristovão Teixeira, Fazenda São Judas Tadeu, Fazenda Sinal Verde, Fazenda Sapé, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Bela Vista, Fazenda Chaparral, Fazenda Florão, Fazenda Marajoara, Fazenda São João, Fazenda Estrela, Fazenda Caribe, Fazenda P.R, Fazenda Santa Santa Maria e Fazenda Califórnia, Fazenda Jacutinga, Fazenda Alterosa, Fazenda Nova América, Fazenda São Francisco e outras inúmeras propriedades e população da região.

Por fim, requer que o Instituto de Terras proceda com as medidas cabíveis para liberação e uso da referida estrada, proporcionando o livre acesso para todos os agricultores escoarem suas produções e para que todos os moradores da região transitem livremente.

Pelas razões expostas e tendo em vista o cumprimento das atribuições deste Parlamentar, apresento o presente Requerimento para análise e apreciação pelos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer favorável quanto à sua aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Julho de 2015

Zeca Viana
Deputado Estadual